



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 057/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 026/2010
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
Cidade: Estado:.....
Telefone:..... Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ /20__.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3689-3795.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 057/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 026/2010
Tipo: Menor Preço por Item

- **OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.,** conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 08/07/2010 a partir das 08:30

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 08/07/2010 às 09:00.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório - 2º (andar) do Edifício-Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 90 - Centro, Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3689-3795.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 057/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 026/2010
Tipo: Menor Preço por Item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	11
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	16
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	18
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
ANEXO I.....	25
ANEXO II.....	33
ANEXO III.....	34
ANEXO IV.....	35
ANEXO V.....	36
ANEXO VI.....	37
ANEXO VII.....	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 057/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 026/2010

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 453 de 25/01/2010, com endereço na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n°057/2010**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 026/2010**, do **Tipo Menor Preço por Item**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 907, de 06/02/2009, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (as) Pregoeiro (as) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: *a)* Euvani Lindourar Pereira D’Avelar ou José Leopoldo Melo Corrêa ou Josimara Machado Diniz ou Ladislau Saraiva Gonçalves ou Renata de Sena Ribeiro *b)* Demais membros constituirão a Equipe de Apoio: Ana Carolina Soares Paes, André Luiz Fernandes, Carla Lucilene da Silva Júlio, Cristina Pereira Carvalho Nascimento, Daniele Batista de Souza, Déa Junia do Nascimento, Ilce Lacerda Teodoro, Mayra Silva Barcelos Monique Duarte Coelho e Tatiane Cristina da Silva Marcelino, todos designados pela Portaria n° 453 de 25/01/2010.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA., conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, e também



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12 às 18 horas, ao custo de R\$17,49 (dezesete reais e quarenta e nove centavos) – R\$ 10,00 para as cópias reprográficas + R\$ 7,49 da taxa de expediente, nos termos do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame..

- 4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que retirarem o edital pela internet (www.lagoasanta.mg.gov.br).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**
 - 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 5.3.2. Em consórcio;
 - 5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
 - 5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 08:30 as 09:00 do dia **08/07/2010**.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 6.3. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- 6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.
- 6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.6. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **ANEXO VI – MODELO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 6.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.
- 6.10. **ATENÇÃO: As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 6.7 ESTÃO OBRIGADAS A SE IDENTIFICAREM POR SUA SIGLA RESPECTIVA (ME OU EPP), A FIGURAR EM DESTAQUE NOS ENVELOPES DE CONFORMIDADE, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2010

Pregão Presencial RP Nº 026/2010

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2010

Pregão Presencial RP Nº 026/2010

**“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
- 8.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;
- 8.1.2 Marca do produto ofertado, se houver, apenas para fim de descrição do produto;
- 8.1.3 **Preço unitário e total do item;**
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.9. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br na sessão intitulada “Pregão”, o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.
- 8.10. No site estão disponíveis as instruções para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.
- 8.11. O arquivo deverá ser gravado em CD-R e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.
- 8.12. As licitantes que optarem pela impressão da Proposta Comercial através do programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP, deverão fazê-lo em papel timbrado, incluindo-se página inicial conforme modelo do anexo II, devidamente preenchido e com substituição da tabela pelo texto: “PLANILHA DE ITENS OFERTADOS NAS PÁGINAS SUBSEQUENTES”.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

9.2. *Habilitação Jurídica*

- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.4 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. Regularidade Fiscal

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.4.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.4.3 Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;

9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;

9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4.7 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal n.º 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.5. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.6. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.7. **Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.**
- 9.8. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 9.9. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.
- 9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
- 10.2.3 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 10.2.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 10.2.6 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.7 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 10.2.8 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 10.2.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11 ou da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.11 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);

10.2.12.1. **A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme modelo do anexo VI;**

a) Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 10.2.12.1, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

10.2.12.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de **02(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

10.2.12.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.4 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (Em caso de Pregão).
- g) Se não houver no mínimo 03(três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

10.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9 O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.9.1 As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.
- 10.4.10 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 10.4.11 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 10.4.12 O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.
- 11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.
- 11.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:
- 11.7.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Título;
- 11.7.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;
- 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- 11.7.4 Ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 17h00min, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.7.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a duração de **12 (doze) meses**, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, através do Almoarifado Central, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria Municipal nº 466 de 07 de maio de 2010.
- 13.4 O fornecedor deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.
- 13.5 O material requisitado deverá ser entregue no dia e horário agendados junto ao Almoarifado Central, pelo telefone (31) 3688-1365 (ramal 1800); estando o referido Almoarifado localizado na Rua João Pinheiro, 269, Bairro Brant, Lagoa Santa/MG, CEP: 33400-000, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas.
- 13.6 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2010, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

Ficha	Dotação
57	02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
127	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.30.00
133	02.05.01.12.122.0030.2038.3.3.90.30.00
139	02.05.01.12.122.0030.2039.3.3.90.30.00
160	02.05.02.12.361.0014.2024.3.3.90.30.00
164	02.05.02.12.361.0014.2028.3.3.90.30.00
167	02.05.02.12.361.0014.2033.3.3.90.30.00
176	02.05.02.12.365.0014.2025.3.3.90.30.00
180	02.05.02.12.365.0014.2034.3.3.90.30.00
184	02.05.02.12.366.0014.2026.3.3.90.30.00
188	02.05.02.12.367.0014.2027.3.3.90.30.00
239	02.07.01.10.122.0019.2107.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

247	02.07.02.10.122.0019.2004.3.3.90.30.00
251	02.07.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
265	02.07.02.10.301.0015.2106.3.3.90.30.00
269	02.07.02.10.301.0015.2109.3.3.90.30.00
275	02.07.02.10.301.0015.2110.3.3.90.30.00
280	02.07.02.10.301.0015.2111.3.3.90.30.00
284	02.07.02.10.301.0015.2113.3.3.90.30.00
292	02.07.02.10.301.0018.2112.3.3.90.30.00
300	02.07.02.10.302.0016.2118.3.3.90.30.00
323	02.07.02.10.303.0015.2114.3.3.90.30.00
333	02.07.02.10.305.0017.2123.3.3.90.30.00
340	02.07.02.10.305.0017.2124.3.3.90.30.00
349	02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.30.00
376	02.08.03.08.243.0023.2071.3.3.90.30.00
380	02.08.03.08.243.0023.2072.3.3.90.30.00
432	02.09.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
543	02.12.01.18.122.0005.2003.3.3.90.30.00
606	02.14.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
612	02.14.02.15.452.0020.2014.3.3.90.30.00
654	02.14.04.26.782.0021.2093.3.3.90.30.00
666	02.14.04.26.782.0021.2096.3.3.90.30.00

- 14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal.
- 14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7 Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.

16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

- 16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3689-3795.
- 16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 22 de junho de 2010.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA D'AVELAR
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2010

Pregão Presencial RP Nº 026/2010

Vigência: 12 (doze) meses

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	75	PC	ABSORVENTE HIGIENICO COM ABAS - Composição: filme de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente, polipropileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado, componentes atóxicos não propenso a causar irritação em contato com a pele. Pacote contendo 8 (oito) unidades.
2	50	FR	ACETONA P.A - 500 ML - Solução de esmaltes à base de acetona. com excelente remoção, não mancha, não deixa a unha branca. frasco com 500 ml.
3	4000	UN	ACIDO MURIATICO - Litro embalagem com dizeres de rotulagem, validade e data de fabricação. Registro no órgão competente. Embalagem contendo 1000 ml.
4	12000	UN	AGUA SANITÁRIA Litro composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 % no mínimo. Validade mínima de 6 (seis) meses. Registro/autorização no Ministério da Saúde. Embalagem plástica resistente contendo 1 (um) LITRO.
5	3000	FR	ALCOOL – ETILICO - Em gel; 68 a 72 graus indicado para antissepsia complementar das mãos apos a lavagem com sabonete. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e numero do lote.
6	3200	UN	ALCOOL 70% DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS - Embalagem certificada pelo INMETRO/INOR. Registro no Ministério da Saúde - frasco com 1000 ml.
7	3500	UN	ALCOOL ETILICO 92,8° (96° GL) - Na embalagem devera constar dados de identificação do produto, numero de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem com 1000 ml.
8	6	FR	ALGICIDA DE CHOQUE - Litro embalagem contendo 1 (um) litro.
9	6	FR	ALGICIDA DE MANUTENCAO - Litro embalagem contendo 1(um) litro.
10	400	GL	AMACIANTE DE ROUPA - 2 LITROS - Composição mínima: cloreto de diaquial dimetil amônia, acidificante, coadjuvante, perfume, preservante, corante e água. Validade mínima 02 (dois) anos. Registro/autorização Ministério da Saúde. Produto notificado na ANVISA. Galão com 2 (dois) litros.
11	150	UN	APARELHO DE BARBEAR TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL - Material lâmina: aço, com 02 lâminas, material cabo: plástico, anatômico, com estrias de borracha e com fita lubrificante.
12	900	UN	AVENTAL EMBORRACHADO DIMENSOES - Aproximadas: 85x63 cm.
13	540	UN	BALDE PLASTICO - 20 litros plástico resistente e reforçado, com alça em arame galvanizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14	320	UN	BALDE PLASTICO 8 LITROS - Plástico resistente e reforçado, com alça em arame galvanizado
15	90	UN	BORRIFADOR CAPACIDADE PARA 250 ml (APROXIMADAMENTE) - Com trava para evitar vazamento.
16	750	GL	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO ARDOSIA - 5 L MÁXIMO BRILHO - Com a seguinte composição: resina acrílica, resina solúvel ao alcali, polietileno, metildiglicol, conservantes amonicos e não iônicos, alcanolameda corante, perfume e água, na cor verde. Embalagem com dizeres de rotulagem, validade, data de fabricação, registro no órgão competente. galão contendo 5 (cinco) litros.
17	2.500	GL	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR 5 L - Máximo brilho, com a seguinte composição: resina acrílica, resina solúvel ao alcali, polietileno, metildiglicol, conservantes amonicos e não iônicos, alcanolameda corante, perfume e água, incolor. Embalagem com dizeres de rotulagem, validade, data de fabricação, registro no órgão competente. Galão contendo 5 (cinco) litros.
18	170	GL	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO VERMELHA 5 L - Máximo brilho, com a seguinte composição: resina acrílica, resina solúvel ao alcali, polietileno, metildiglicol, conservantes amonicos e não iônicos, alcanolameda corante, perfume e água, na cor vermelha. Embalagem com dizeres de rotulagem, validade, data de fabricação, registro no órgão competente. Galão contendo 5 (cinco) litros.
19	400	UN	CESTO LIXO PLASTICO TELADO - 8 LITROS
20	2.500	GL	CLORO 5 LITROS - Composição: Hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo 6%, embalagem com dizeres de rotulagem, validade e data de fabricação. Registro no órgão competente. Apresentação em galão de 5 (cinco) litros.
21	12	BD	CLORO GRANULADO 10 KG - Estabilizante 60 % cloro ativo, para tratamento de piscina e outros. Balde contendo 10 kg.
22	100	FR	CONDICIONADOR PARA CABELOS 350 ML - Composição: água, álcoolcetoestearílico, cloreto de cetil trimetilamônio, silicone, monoestearato de glicerila, fragância, octilmetoxicinamato, isotiazolinonas, formaldeído, ácido cítrico. Frasco contendo 350 ml.
23	25	UN	CORTADOR DE UNHA - Em aço inox, pequeno convencional, embalagem com 01 unidade.
24	75	TBO	CREME DENTAL COM FLUOR TBO 90 G - Disposto em caixa de papelão unitário com composição básica de sorbitol, carboximetilcelulose, sacarina sódica, carbonato de cálcio, laurilsulfato de sódio e silicacato de sódio, bicarbonato de sódio, goma xantana, metieparabeno, propilparabeno, corante, composição aromática, água, monofluorfosfato de sódio, mínimo de 1200 ppm de flúor. Tubo contendo 90 gramas.
25	75	FR	CREME PARA PENTEAR CABELO 150 ML - Sem enxágüe, testado dermatologicamente, para todo tipo de cabelo, de boa qualidade. Na embalagem deverá conter a marca do fabricante, data de fabricação e validade. Frasco contendo no mínimo 150 ml.
26	120	UN	DESENTUPIDOR DE PIA - Corpo de borracha, com diâmetro mínimo de 8 e Maximo de 12 cm, cabo de plástico.
27	125	UN	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO COM CABO - Corpo de porrracha, para uso sanitário, cabo de madeira com revestimento plástico, medindo aproximadamente 50 cm.
28	3.200	GL	DESINFETANTE CONCENTRADO - 5 LITROS - Cloreto alquil, dimetil



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			amônio 0,4%, nonilfenol, etoxilado 9,5 moles, óleo de eucalipto, dispersão de copolímero etireno acrílico e água. Embalagem com dizeres de rotulagem, validade e data de fabricação. Registro no órgão competente. Apresentação galão de 5 litros.
29	80	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ML - Inofensivo a camada de ozônio, com pulverizador, essências naturais. Composição mínima: álcool etílico, perfume, nitrito de sódio, água e propelente. Registro/Autorização no Ministério da Saúde. Frasco com 400 ml.
30	4.000	GL	DETERGENTE CONCENTRADO 5 LITROS - Agente alcalino, solvente e detergente sintético, componente ativo linear, alquibenzeno sulfato de sódio; aplicação remoção de gordura e sujeira em geral, aromas variados, contém tensoativo biodegradável. Embalagem com dizeres de rotulagem, validade e data de fabricação. Registro no órgão competente. Apresentação galão de 5 litros.
31	150	UN	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLO 800 METROS - Em aço esmaltado. Cor: Branco. Tamanho: 36x13x37 cm. Peso aproximado: 1,750 Kg. Acompanha parafusos e buchas para fixação do suporte.
32	200	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - Em aço, pintura epóxi, ideal para papel toalha interfolhado 2D (2dobras) tamanho aproximado 23 x 27 cm.
33	400	UN	ESCOVA DE LIMPEZA - BASE EM PLASTICO - Manual, para limpeza geral, com cerdas de nylon, corpo de plástico, sem cabo.
34	15	UN	ESGUICHO REGULAVEL ALTA PRESSAO 1/2"
35	75	UN	ESMALTE DE UNHA - Cores variadas.
36	4.300	PC	ESPONJA DE AÇO - 8 UNID - Material lã de aço carbono, formato retangular. Características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação. Aplicação em utensílios e limpeza em geral. Dimensões mínimas 90 x 40 mm. Peso mínimo 42gr. Pacote c/ 8 unidades.
37	8.000	UN	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja de limpeza geral, material espuma/fibra sintética, sendo uma face macia e a outra áspera, formato retangular medindo aproximadamente 110x75x20mm, abrasividade alta/mínima.
38	100	PC	ESTOPA - PACOTE 200 GR - Estopa branca, extra polimento, 100% algodão esterilizado, para limpezas especiais. Não solta fiapos. Usada no polimento de veículos por ser um produto de puro algodão e ter os fios bem finos.
39	6.200	UN	FLANELA PARA LIMPEZA - 40 X 60 CM - Composição: 100% algodão, medindo (40x60) cm, percentual variando (3x4) cm, na cor laranja, com acabamento overloque nas bordas.
40	1.400	MÇ	FOSFOROS - 10 CAIXAS - Maço c/ 10 caixas com 40 palitos cada. Composição: clorato de potássio e aglutinantes. Aprovado pelo Inmetro.
41	2.700	PC	GUARDANAPO DE PAPEL 50 UNID. - Medindo aproximadamente (23x20) cm, em folha simples, na cor branca, 100% fibras virgens. Pacote contendo 50 (cinquenta) unidades.
42	150	UN	LAVATINA PARA VASO SANITARIO - Vassoura piaçava, base e cabo de madeira, com medida mínima de 20 cm.
43	2.200	FR	LIMPA ALUMINIO 500 ML - Tensoativo não iônico, conservante umectante, aditivo, corante e veículo, componente ativo ácido dodecil benzeno sulfônico. Frasco com 500 ml.
44	1.000	FR	LIMPA VIDROS 500 ML - Com bioálcool, com vaporizador, tensoativo aniônico e não iônico. Composição alcalizante, solubilizante, coadjuvante, veículo, corante e perfume. Registro/Autorização no Ministério da Saúde. Produto notificado na ANVISA. Frasco contendo 500 ml.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

45	6.000	FR	LIMPADOR MULTI USO 500 ML - Cloreto de alquil poliglicol, éter amônio, álcool etoxilado, butiglicol, tripolifosfato de sódio, preservante, fragrância e água. Frasco contendo 500 ml.
46	25	UN	LIXA DE PE - EM MADEIRA - Fabricado em madeira e papel abrasivo de 2 grãos; grosso para maior desbaste e fino para acabamento; adesivo PVA anti-mofo e acabamento de cantos arredondados.
47	50	UN	LIXA DE UNHA - Confeccionada em madeira e revestida em papel com grãos de quartzo abrasivo e adesivo anti-mofo PVA, com dois tipos de grana: grossa para debaste e fina para acabamento.
48	75	UN	LIXEIRA COM TAMP A E PEDAL 10 LITROS - Material polietileno, capacidade para 10 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico.
49	250	UN	LIXEIRA PLASTICA 10 LITROS - Plástico resistente.
50	500	UN	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMP A 100 LITROS - Plástico resistente.
51	300	UN	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMP A 30 LITROS - Plástico resistente.
52	250	PAR	LUVA BORRACHA CANO CURTO TAM. P - Tamanho Pequeno, 100% látex natural, anatômicas e confortáveis, resistentes e duráveis, interior em algodão flocado.
53	1.400	PAR	LUVA BORRACHA CANO LONGO TAM. G - 100% látex natural, anatômicas e confortáveis, resistentes e duráveis, interior em algodão flocado. Tamanho Grande.
54	1.600	PAR	LUVA BORRACHA CANO LONGO TAM. M - 100% látex natural, anatômicas e confortáveis, resistentes e duráveis, interior em algodão flocado. Tamanho Médio.
55	200	PAR	LUVA BORRACHA CANO LONGO - TAM. P 100% látex natural, anatômicas e confortáveis, resistentes e duráveis, interior em algodão flocado. Tamanho Pequeno
56	2.000	PAR	LUVA BORRACHA CANO MEDIO - TAM. G - 100% látex natural, anatômicas e confortáveis, resistentes e duráveis, interior em algodão flocado. Tamanho Grande.
57	1.400	PAR	LUVA BORRACHA CANO MEDIO - TAM. M - 100% látex natural, anatômicas e confortáveis, resistentes e duráveis, interior em algodão flocado. Tamanho Médio.
58	1.500	PAR	LUVA BORRACHA CANO MEDIO - TAM. P - 100% látex natural, anatômicas e confortáveis, resistentes e duráveis, interior em algodão flocado. Tamanho Pequeno.
59	100	PAR	LUVA RASPA CANO LONGO - Costurada com linha de nylon, com reforço interno na palma e dedos. Indicado para serviços médios e pesados. Deverá oferecer proteção contra abrasividade, cortes, perfurações, calor e atividades com produtos oleados. Tamanho único.
60	80	ROL	MANGUEIRA P/ JARDIM DE 1/2 - 50 METROS - Flexível, em PVC com reforço malhado de fibra poliéster. Resistente a agentes atmosféricos. Diâmetro de 1/2".
61	20	RL	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4" DE 50 METROS - Flexível, em PVC com reforço malhado de fibra poliéster. Resistente a agentes atmosféricos, diâmetro de 3,4".
62	200	UN	PA PARA LIXO - CABO LONGO - Dimensões aproximadas: cabo de madeira 75,5 cm, base de metal: comprimento 23 cm x largura 19 cm x altura 9 cm.
63	400	PC	PALHA DE AÇO - n° 1 - Composição em aço carbono. Para limpeza e brilho.
64	7.500	UN	PANO DE CHAO - 90 X 70 CM - Pano de limpeza, composto de 100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			algodão cru, medindo (90x70) cm, duplo. Características adicionais: absorvente, lavável e durável.
65	2.000	UN	PANO DE PRATO - Pano de copa e cozinha, composto de 100% algodão alvejado, medindo (40X70) cm, com variação máxima de 10% de oscilação nas medidas, com bainha, na cor branca, embalado individualmente em saco plástico transparente.
66	15.000	PC	PAPEL HIGIENICO - 4 ROLOS - De primeira qualidade; folha simples, 100% fibras naturais; acabamento picotado, gofrado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 cm largura. Rolo com 30 metros. Pcte c/ 04 unidades.
67	1.000	FD	PAPEL HIGIENICO 800 M - Branco, neutro, sem picote, folha única, com fibras 100% naturais e alvura superior a 80%. Capacidade do rolo 800 metros. Fardo com 8 (oito) rolos.
68	100	FD	PAPEL TOALHA BRANCO - Interfolhado; toalhas de papel com fibras 100% naturais, cor: branca. Tamanho: 20 x 21 cm. Fardo contendo 1000 (mil) unidades.
69	4.000	FD	PAPEL TOALHA NATURAL - Interfolhado de 2 dobras. Fibras 100% naturais, cor clara. Tamanho 20 x 21 cm. Fardo com 1000 (mil) unidades.
70	50	UN	PENTE DENTE LARGO COM CABO - Em polipropileno e PVC. Tamanho médio. Medidas aproximadas: 25x9x10 cm.
71	50	UN	PORTA SABONETE LIQUIDO (SABONETEIRA GIRATORIA) - Base válvula dosadora e articulação construídas em aço inoxidável; reservatório giratório em 360°, totalmente em vidro com capacidade para 500 ml de sabonete líquido; com fixação anti-furto através de buchas expansíveis, fornecidas com o aparelho. Dimensões externas: 900 mm de diâmetro x 160 mm de altura.
72	200	UN	REMOVEDOR DE CERA PERFUMADO - Composição: Solvente e fragrância. Embalagem: lata com tampa abre-fácil. Conteúdo: 500 ml
73	150	UN	RESERVATORIO DE SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO 800 ML - Reservatório confeccionado em material plástico, cor transparente. Bico do reservatório de silicone com aproximadamente 9 cm. Dimensões: 10 x 9 x 12 cm.
74	200	UN	RODO DE MADEIRA 40 CM - BORRACHA SIMPLES - Para limpeza geral. Corpo em madeira com borracha simples medindo 40 cm e cabo de madeira com aproximadamente 1,40 m de comprimento.
75	500	UN	RODO DE MADEIRA 60 CM - BORRACHA SIMPLES - Base de madeira com borracha simples medindo no mínimo 60 cm e cabo de madeira aparelhado medindo no mínimo 1,20 m.
76	600	UN	RODO DE METAL 40 CM - BORRACHA DUPLA - Base metálica com borracha dupla medindo no mínimo 40 cm e cabo de madeira aparelhado medindo no mínimo 1,20 m.
77	650	UN	RODO DE METAL 60 CM - BORRACHA DUPLA - Base metálica com borracha dupla medindo no mínimo 60 cm e cabo de madeira aparelhado medindo no mínimo 1,20 m.
78	3.400	UN	SABAO EM BARRA COM GLICERINA - Sabão neutro, com glicerina, branqueador óptico, sais mais ácidos graxos tipo com alvejante, registro no órgão competente, características adicionais sem perfume. Barra com 200 gramas.
79	5.000	PC	SABAO EM PO - Composto de tensoativo, amoníaco, alcalinizantes, sais inorgânicos, enzimas, sequestrante, branqueador óptico, corante, perfume, água e ação zimer tira manchas. Embalagem contendo 1 kg.
80	4.300	FR	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO - ERVA DOCE - Composição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			metilisotiazolinona, EDTA, ácido cítrico, cloreto de sódio; base perolizada, cocamida DEA, lauril eter sulfato de sódio, fragância e água deionizada. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade e número de lote. Frasco contendo 1 (um) litro.
81	3.000	UN	SABONETE TABLETE PERFUMADO 90 G - Composição básica: sabão base de sódio, EDTA tetrasódico, BHT, água, perfume, carbonato de cálcio, cloreto de sódio e dióxido de titânio. Tablete pesando 90 gramas.
82	3.000	PC	SACO DE LIXO 100 LITROS AZUL/PRETO - Saco plástico reforçado com capacidade para 100 litros. Composição: Resinas termoplásticas. Espessura mínima: 0,15. Formato: 75x105cm (largura x altura) aproximadamente. Tipo domiciliar, certificação do INMETRO, NBR 9191. Cor azul ou preto. Pacote contendo 100 (cem) unidades. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, a espessura mínima do saco e os componentes na fabricação.
83	1.000	PC	SACO DE LIXO 30 LITROS AZUL/PRETO - Saco plástico. Dimensões planas aproximadas 59 x 62 cm (LxA), espessura mínima 0,06. Composição: 98% polietileno e 2% pigmentos. Cor: azul ou preto. Pacote contendo 100 (cem) unidades. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, a espessura mínima do saco e os componentes na fabricação.
84	200	PC	SACO DE LIXO 40 LITROS BRANCO - Saco plástico reforçado, na cor branca, medindo aproximadamente 50 x 60 cm, com espessura mínima de 0,09. Pacote contendo 100 (cem) unidades. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, a espessura mínima do saco e os componentes na fabricação.
85	1.000	PC	SACO DE LIXO 60 LITROS AZUL/PRETO - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, com capacidade para 60 litros, nas dimensões aproximadas de 60 x 75 cm, fabricado em polietileno de alta densidade, em conformidade com a norma NBR9191. Cor: azul ou preta. Pacote contendo 100 (cem) unidades. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, a espessura mínima do saco e os componentes na fabricação.
86	350	FR	SAPOLIO EM PO - 300 G - Disposto em embalagem plástica com 300 gramas. Composição de tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, corante essência e componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.
87	100	FR	SHAMPOO - 350 ML - Para cabelos normais. Composição básica: lauril éter sulfato de sódio, cloreto de sódio, estearato de glicerila, ácido cítrico e fragância. Frasco contendo no mínimo 350 ml.
88	30	CX	TINTURA PARA CABELO - Com registro na ANVISA. Em creme; embalado em caixa de papelão; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA; composto de álcool cetosteárilico, ácido oleico, dietanolaminado, ácidos graxos de coco, lauril sulfato de amônia; cloreto cetil trimetil amoneo, proteína animal hidrolizada, alquil pirridona, diamino-benzenos; álcool cetosteárilico etoxilado 20m, dietanolaminada de ácido gaxo de coco, metilcloroisotiazone; propilenoglicol, essência, metabissufito e sódio; hidroxidode amonea, edta, tetrasódico, água desmineralizada, corante orgânicos, fenol, aminofenol; kit contendo emulsão reveladora com aproximadamente 50ml, par de luvas; sachê hidratante no mínimo 20ml, frasco aplicador com aproximadamente 50ml. Várias tonalidades.
89	850	CX	TOUCA DESCARTAVEL - 100 UNID - Embalagens seladas seguindo normas internacionais de qualidade, caixa contendo 100 (cem) unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

90	550	UN	VASSOURA DE PELO 40 CM - Pelo sintético com no mínimo 6 fileiras de cerdas, base e cabo em madeira, medidas: base com no mínimo 40cm e cabo aparelhado com no mínimo 1,30m.
91	120	UN	VASSOURA DE PELO 60 CM - Pelo sintético, base e cabo em madeira, medidas: base com no mínimo 60cm e cabo aparelhado com no mínimo 1,30m.
92	700	UN	VASSOURA ECOLOGICA PET GARI - Medidas: base com no mínimo 40cm e cabo de madeira com no mínimo 1,30m.
93	2.000	UN	VASSOURA PIACAÇA 22 CM - Cabo e base de madeira. Base de piaçava com no mínimo 6 fileiras de cerdas. Medidas mínimas: base 22 cm e cabo aparelhado 1,20m.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1- FORMA DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE.

2- PRAZO DE ENTREGA: O fornecedor deverá entregar os itens licitados no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

3- VIGÊNCIA: A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

4- REGULARIDADE TÉCNICA: Os itens que possuem agência reguladora (ANVISA, MS, E INMETRO), deverão estar de acordo com as especificações, padrões e exigências de seu órgão fiscalizador, respectivamente (conforme Planilha de Especificações do objeto).

5- LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS: O dia e horário para a entrega da mercadoria poderão ser agendados junto ao Almoxarifado Central, pelo telefone (31) 3688-1365 (ramal 1800); estando o referido Almoxarifado localizado na Rua João Pinheiro, 269, Bairro Brant, Lagoa Santa/MG, CEP: 33400-000, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas.

5.1- No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.

5.2- Os materiais deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento, deverão ser de primeira qualidade, não serão aceitos bens contrabandeados, pirateados ou falsificados e produtos com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outro, em perfeito estado de funcionamento e de acordo com as especificações da planilha acima, num prazo de 3 dias úteis, devendo também ter de garantia de no mínimo um ano. Durante o período da garantia, a Contratada se compromete a substituir por outro novo qualquer item que venha a apresentar problemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3- Deverão constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações:

- a) número certificado do produto no INMETRO ou órgão fiscalizador.
- b) fabricante;
- c) rótulo em português;
- d) lote e data de fabricação;
- e) nome do produto;
- f) quantidade;

5.4- Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.5- Ao Almojarifado reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues:
I – em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

II – fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

6- CUSTOS: Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 057/2010
Pregão Presencial RP n° 026/2010

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso).						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 057/2010
Pregão Presencial RP n° 026/2010

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o **item 6.3** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E
DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 057/2010
Pregão Presencial RP n° 026/2010

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 057/2010
Pregão Presencial RP n° 026/2010

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 057/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 026/2010

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como
_____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e
42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII
Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 057/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP Nº 026/2010
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rogério César de Matos Avelar**, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX e XXXXXXXXXX CONTRATADAS, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA., *(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)*, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, através do Almoxarifado Central, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e Portaria Municipal nº 466 de 07 de maio de 2010.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 43 desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:
- b)

Ficha	Dotação
57	02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
127	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.30.00
133	02.05.01.12.122.0030.2038.3.3.90.30.00
139	02.05.01.12.122.0030.2039.3.3.90.30.00
160	02.05.02.12.361.0014.2024.3.3.90.30.00
164	02.05.02.12.361.0014.2028.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

167	02.05.02.12.361.0014.2033.3.3.90.30.00
176	02.05.02.12.365.0014.2025.3.3.90.30.00
180	02.05.02.12.365.0014.2034.3.3.90.30.00
184	02.05.02.12.366.0014.2026.3.3.90.30.00
188	02.05.02.12.367.0014.2027.3.3.90.30.00
239	02.07.01.10.122.0019.2107.3.3.90.30.00
247	02.07.02.10.122.0019.2004.3.3.90.30.00
251	02.07.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
265	02.07.02.10.301.0015.2106.3.3.90.30.00
269	02.07.02.10.301.0015.2109.3.3.90.30.00
275	02.07.02.10.301.0015.2110.3.3.90.30.00
280	02.07.02.10.301.0015.2111.3.3.90.30.00
284	02.07.02.10.301.0015.2113.3.3.90.30.00
292	02.07.02.10.301.0018.2112.3.3.90.30.00
300	02.07.02.10.302.0016.2118.3.3.90.30.00
323	02.07.02.10.303.0015.2114.3.3.90.30.00
333	02.07.02.10.305.0017.2123.3.3.90.30.00
340	02.07.02.10.305.0017.2124.3.3.90.30.00
349	02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.30.00
376	02.08.03.08.243.0023.2071.3.3.90.30.00
380	02.08.03.08.243.0023.2072.3.3.90.30.00
432	02.09.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
543	02.12.01.18.122.0005.2003.3.3.90.30.00
606	02.14.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
612	02.14.02.15.452.0020.2014.3.3.90.30.00
654	02.14.04.26.782.0021.2093.3.3.90.30.00
666	02.14.04.26.782.0021.2096.3.3.90.30.00

- c) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Deverão constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações:

- número certificado do produto no INMETRO ou órgão fiscalizador.
- fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) rótulo em português;
- d) lote e data de fabricação;
- e) nome do produto;
- f) quantidade;

Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

Ao Almoxarifado reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues:

I – em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

II – fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

Cláusula 20ª. A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA .

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

- a) A CONTRATADA deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central, situado à rua João Pinheiro, nº 269 no bairro Brant; no horário de entrega será de 08h00 às 17h00.
- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Almoxarifado Central.
- c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei nº 8666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

Cláusula 27ª. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cláusula 28ª. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

Cláusula 29ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 30ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____ com a possibilidade da sua prorrogação, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009..

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Cláusula 31ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 32ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 33ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) o direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 34^a. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 35^a. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 37ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 38ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 39ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 40ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 026/2010, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 41ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 42ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 43ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua Professor José Eduardo, n.º 70 B – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 44ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 45ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP n° 026/2010 Processo Licitatório n° 057/2010 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n°. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratada
Representante Legal da Contratada
Cargo e CPF

TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 026/2010.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						